



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/23/TP-CMI, PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS A SEREM PRESTADOS PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NO PLANEJAMENTO DAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS E AO FISCAL DE CONTRATO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME PROJETO BÁSICO DO EDITAL.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00 h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipaporanga, designada pela Portaria nº 13 /2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes membros: Raimundo Bezerra Lima - Presidente; Jacira Beserra da Silva Rodrigues - Membro; Elisa Vitória Mateus Diogo - Membro, localizada na Rua Augusto Evaristo, nº 30, Centro, Ipaporanga, para o análise dos documentos de habilitação que tem como objeto a **contratação dos serviços técnicos administrativos a serem prestados para orientação e acompanhamento no planejamento das aquisições e serviços e ao fiscal de contrato junto à Câmara Municipal de Ipaporanga, que deverão ser executados conforme Projeto Básico do Edital.** Dando continuidade o Sr. Presidente passou a realizar a análise dos documentos de habilitação juntamente os demais membros da comissão de licitação. No final, obteve-se o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** F. Das Chagas C. do Nascimento e Newillcont Assessoria Administrativa Municipal Ltda (item 2) e **EMPRESAS INABILITADAS:** F. J. **Bandeira de Sousa Serviços e Eventos Ltda**, por não possuir atividade do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; por não ter apresentado a documentação dos itens 9.3 e seus subitens; 9.4 e seus subitens; 9.5 e seus subitens e no item 9.6, subitens 9.6.3 e 9.6.5, exigidos em edital; **M Alves da Fonseca**, por não ter apresentado a documentação dos itens 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.3; 9.4 e seus subitens; 9.5 e seus subitens e no item 9.6, subitens 9.6.3, 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6 e 9.6.7, exigidos em edital; **A T Farias de Souza**, por não ter apresentado a documentação dos itens 9.4 e seus subitens; 9.5 e seus subitens e no item 9.6, subitens 9.6.3 e 9.6.5, exigidos em edital; **SIGOR Construções e Serviços Ltda**, por não possuir atividade do



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; não ter apresentado a documentação do item 9.3, subitem 9.3.3 com data válida para o certame (vencida em 20-09-2022), além não ter apresentado a via original para validação da veracidade da cópia, subitem 9.3.4 com data validade para o certame (vencida em 26-01-2023); não apresentou a documentação do item 9.4 e seus subitens; não apresentou a documentação do item 9.6.5, subitem 9.5.2; não apresentou a documentação do item 9.6, subitens 9.6.1 e o subitem 9.6.3 sem as vias originais para validação da veracidade das cópias e não apresentou a subitem 9.6.5, exigidos em edital; **A & P Assessoria e Serviços Contábeis Ltda**, apresentou atestado de capacidade técnica emitido por empresa particular no qual tem como representante a mesma empresa indicada pela empresa participante para execução dos serviços, por ter apresentado o documento do item 9.4.2 incompatível com o solicitado, uma vez que requer da empresa a indicação da disponibilidade dos itens e questão pela empresa proponente; **Newillcont Assessoria Administrativa Municipal Ltda**, por não ter apresentado atestado de capacidade técnica para o item 01, conforme solicitado no item 9.4, subitem 9.4.1 do edital; **Maria do Perpétuo Socorro Farias Paiva - Me**, por não possuir atividade do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; não ter apresentado a documentação do item 9.3, subitem 9.3.1 com data válida para o certame (vencida em 09-01-2023); subitem 9.3.2 com data válida para o certame (vencida em 24-01-2023); subitem 9.3.4 com data válida para o certame (vencida em 25-01-2023); Não apresentou a documentação do item 9.4 e seus subitens; não apresentou a documentação do item 9.6.5, subitem 9.5.1 com data de válida para o certamen (vencida em 04-02-2023 e não apresentou o subitem 9.5.2; não apresentou a documentação do item 9.6, subitens 9.6.1, exigidos em edital; **R & A Assessoria Contábil, Serviços e Informática S/S Ltda**, por não ter apresentado na forma devida à documentação solicitada no item 9.6, subitens 9.6.4, 9.6.6 e 9.6.7 (Número e entidade licitante divergente com o processo administrativo em questão) e não apresentou a documentação subitem 9.6.5 "declaração de elaboração de proposta de preços", conforme solicitado em edital. Por fim recomendou o Sr. Presidente que o resultado do julgamento da habilitação realizado pela Comissão de Licitação será informado através de publicação em imprensa oficial e no site



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**



[licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e [www.camaraipaporanga.ce.gov.br](http://www.camaraipaporanga.ce.gov.br) e que lhes serão assegurado o prazo para recurso de acordo com o Art. 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. No final o Presidente determinou o encerramento da Sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE IPAPORANGA		
<b>Presidente</b>	Raimundo Bezerra Lima	<i>Raimundo Bezerra Lima</i>
<b>Membros</b>	Jacira Beserra da Silva Rodrigues	<i>Jacira Beserra da Silva Rodrigues</i>
	Elisa Vitória Mateus Diogo	<i>Elisa Vitória Mateus Diogo</i>